



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.412/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro** destinado a **Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
PROJETO:	1.403.	Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras a Instalações	R\$	195.000,00
Fonte: 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores		
Total	R\$	195.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações, oriundos de Recursos Livres.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21/02/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1851

Divulgação quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

- Página 67

Publicação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.153	Construção de quadras de esportes em escolas municipais

ELEMENTO DE DESPESA:

345 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	107.530,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	107.530,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.217	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELEMENTO DE DESPESA:

363 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	12.150,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	12.150,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.011	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Diffusão Cultural
PROGRAMA	0010	Promoção de eventos artísticos e culturais
PROJETO	1.222	Aquisição de veículos

ELEMENTO DE DESPESA:

680 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.535,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	16.535,00
Total	R\$	250.000,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.411/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, destinado a Implantação e Ampliação do Iluminação pública em ruas, avenidas, praças e logradouros do Município, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.026.032,39 (Um milhão e vinte e seis mil e trinta e dois reais e nove centavos), destinados à inclusão da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte de recursos, não prevista no orçamento inicial de 2020.

discriminado abaixo:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE	04.002	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO	25	Energia
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica
PROGRAMA	0021	Obras de extensão da rede elétrica
PROJETO	1.402	Implantação e ampliação de iluminação pública em ruas, avenidas, praças e logradouros do município

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	1.026.032,39
Fonte: 329 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Exercícios Anteriores		

Total R\$ 1.026.032,39

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 4.320/64

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.412/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro destinado a Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves do Silve - Vila Nova, e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.006	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.403	Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves do Silve - Vila Nova

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	195.000,00
Fonte: 396 - FNDE - Salário Educação - Exercícios Anteriores		
Total	R\$	195.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional complementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações, oriundos de Recursos Livres.

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 4.320/64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1851

Divulgação quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

– Página 68

Publicação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.413/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, destinado à Manutenção e encargos com o transporte escolar - FETHAB, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 38.740,04 (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2020, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS	38.740,04
Fonte 3100 – FETHAB (Transporte Escolar) - Exercícios Anteriores	RS	38.740,04
Total	RS	38.740,04

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar), não previsto no orçamento inicial de 2020.

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.414/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado à Manutenção e encargos com o transporte escolar - FETHAB e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 333.542,21 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2020, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS	233.542,21
Fonte 100 - FETHAB (Transporte Escolar)		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	100.000,00
Fonte 100 - FETHAB (Transporte Escolar)		
Total	RS	333.542,21

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar), não previstos no orçamento inicial de 2020.

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.415/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de Arrecadação, destinado à manutenção e encargos com a Educação Especial, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 240.189,60 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2020, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.014	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0070	Educação de alunos com deficiências
ATIVIDADE:	2.268	Manutenção e encargos com a Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	RS	240.189,60
Fonte 31 - Transferência do FUNDEB 40%		
Total	RS	240.189,60

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não previsto no orçamento inicial de 2020.

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.416/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.